



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 30/2023
Data Processo: 03/02/2023

Fornecedor: SOLUCOES EM TRANSITO KM ZERO LTDA

CPF/CNPJ: 30.393.544/0001-21

Endereço: JOSE DE ALENCAR

Cidade: Santa Cruz do Sul

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo técnico em conformidade com a resolução 798/2020 do CONTRAN/SENATRAN, para a viabilidade de implantação de 10 (dez) redutores de velocidade nas vias urbanas do Município de Xanxerê, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SV	Elaboração de estudo técnico em conformidade com a resolução 798/2020 do	15.900,00	15.900,00
				Total:	15.900,00

Valor da despesa: R\$ 15900,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Considerando os requerimentos protocolados ao Conselho Municipal de Trânsito do Município para a instalação de redutores de velocidade em vias urbanas, com locais sensíveis de excesso de velocidade e a competência do Município em matéria de segurança viária, justifica-se esta dispensa, pois através do Estudo Técnico será possível identificar a viabilidade na instalação desses novos 10 (dez) redutores de velocidade.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA, sob a forma de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 24, I da Lei 8.666/93;

Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos;

Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência;

Considerando que a SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA é uma empresa idônea;

Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.